



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Estado de São Paulo

RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS-RECURSO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 4.235** (Doador de Sangue), de 28 de março de 2008, ou pela **Lei Municipal nº 5.718** (Desempregado), de 14 de setembro de 2018, referente ao **Concurso Público – Edital nº 01/2025**.

INFORMA que todos os Recursos interpostos contra o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** foram analisados e julgados **improcedentes** pela banca, permanecendo como **definitiva** a listagem divulgada em **14 de fevereiro de 2025**.

Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **07 de março de 2025**, disponível até as **17h00**.

A solicitação de **isenção** do Pagamento da Taxa de Inscrição, se **deferida**, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

O interessado que **não tiver sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deferida**, e que **não efetuar a Inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2025**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Inscrições contidos nos **Capítulos III, IV e V do Edital nº 01/2025**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso** dos candidatos que solicitaram Isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 4.235** (Doador de Sangue), de 28 de março de 2008, ou pela **Lei Municipal nº 5.718** (Desempregado), de 14 de setembro de 2018.

Itapira/SP, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP

REALIZAÇÃO:

